PORTARIA SMEC Nº 008, de 20 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Municipal da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e estabelece suas competências no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cambuci/RJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Municipal de implementação de Educação Integral em Tempo Integral, composta pelos seguintes servidores:

I. Técnico da Secretaria Municipal de Educação/RJ - Aveline Machado de Freitas, matrícula: 20007810;

II. Pedagogo (a) - Larissa Mérida Valente dos Santos, matrícula: 62486910;

I. Supervisor de Ensino - Valdilene Mendonça Soares, matrícula: 62567080;

Art. 2º - Compete à Equipe Municipal de implementação de Educação Integral em Tempo Integral, coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar e articular as ações, promovendo a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos e instituições parceiras.

I. Elaborar orientações técnicas;

II. Apoiar as escolas;

III. Acompanhar a implementação;

IV. Promover formação continuada;

V. Acompanhar indicadores;

VI. Orientar a elaboração e revisão dos PPPs;

VII. Articular ações intersetoriais;

VIII. Produzir relatórios;

IX. Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário(a) Municipal de Educação, relacionadas à implementação, ao fortalecimento e à consolidação da Educação em Tempo Integral em Tempo Integral.

Art. 3º - O exercício das atividades pelos membros da equipe não implicará percepção de remuneração adicional, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci/RJ, 20 de setembro de 2026.

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação de Cambuci